



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 114/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020
PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2020

O Município de Pirassununga, torna público aos interessados que fará realizar a Chamada Pública nº 04/2020, para o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS", com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às 14 horas do dia 03 de novembro de 2020, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, iniciando-se a abertura na mesma data às 14 horas e 10 minutos na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, ambos localizados na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal). Não serão ABERTOS os envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

CRENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da Chamada Pública, sendo que, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela empresa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

I - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto **credenciar empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS"**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, bem como no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. **Valor estimado para a contratação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

II - DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- **O preço a ser praticado será o vigente na Tabela SUS Nacional.**

2.2- O pagamento será feito por produção, nas condições apresentadas no Anexo I.

2.3- A presente despesa será custeada através da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do órgão: 12.02; Nº da despesa: 432; Categoria econômica: 33.90.39; Item da despesa: 50.

III - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o item 1.1.

3.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;

3.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

3.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

IV – DO PROCESSAMENTO

4.1 - O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Análise da habilitação;

c) Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;

d) Homologação de cada credenciamento pela autoridade máxima do Município;

e) Contratação;

V – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

NOME DA EMPRESA: _____

ABERTURA: 03/11/2020 – 14 horas

5.2. Para fins de credenciamento nesta Chamada Pública, a interessada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

a) Os documentos emitidos via *internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *internet*, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

d) A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e comprovante de participação em programa de controle de qualidade externo, nos termos da RDC 302/05 da Vigilância Sanitária.**

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeira:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- g) as certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição. Caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

5.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital;
- a1) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para o contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior graduado na(s) área(s) de Medicina e/ou Farmácia e/ou Biomedicina, inscrito no órgão de classe competente;

b1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

5.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.2.4.3. A certidão referida no item 5.2.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme Modelo - Anexo II.

a.1) A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO III);

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

c) Declaração Anexo V - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Declaração Anexo VI - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Recebimento e abertura dos envelopes.

6.2. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao exame dos documentos julgando como habilitada as empresas que atendam integralmente especificações deste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

6.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 5.2.2.1;

6.3.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.3.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

VII - DO PRAZO RECURSAL

7.1 - Dos atos da Administração praticados nas fases habilitação e julgamento da presente licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

7.2 - A entidade que for considerada inabilitada terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Não serão aceitos recursos via e-mail.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A homologação será efetuada pela autoridade máxima do Município.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

9.2. A impugnação deverá ser encaminhada à Seção de Licitações, do Município de Pirassununga, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da credenciada.

10.2 - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

10.3 – Realizar os exames constantes no Anexo VI, prioritariamente, como também os demais exames constantes na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS", de acordo com as necessidades surgidas, mediante prévio empenho.

10.4 - Permitir e facilitar à Administração o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Credenciada de suas responsabilidades.

10.5 - Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

10.6 – A Credenciada deverá realizar a coleta em seus estabelecimentos, além de disponibilizar a coleta nas unidades do PAM da Zona Norte, Centro de Especialidades Médicas (CEM), USF da Vila Santa Fé e USF da Vila São Pedro.

10.7 – As coletas serão realizadas de Segunda-feira a Sexta-feira, no período das 07:00 às 09:00 horas, nas localidades informadas no item 10.6.

10.8 – O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.9 – Os resultados dos exames deverão ser entregues aos pacientes no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da realização do procedimento, com as devidas exceções comunicadas aos pacientes.

10.10 - Os pacientes serão encaminhados ao laboratório através da Secretaria Municipal da Saúde com os documentos emitidos pelo médico solicitante, sendo que o paciente deverá se submeter aos laboratórios credenciados, observando o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

10.11 - Manter na área urbana do Município de Pirassununga posto de coleta próprio para todos os tipos de exames lançados no Anexo VII deste instrumento, bem como os exames relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS". Além da coleta em seus estabelecimentos, também deverão ser realizados a coleta nas unidades descritas no item 10.6.

10.12 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

10.13 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

10.14 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

10.15 - Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

10.15.1 – As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, data da realização do exame e assinatura do paciente.

10.16 - A Credenciada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

10.17 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.18 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

10.19 - A Credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.20 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

10.21 - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

10.22 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Comunicar a empresa credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto deste edital.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada no prazo estipulado neste edital.

11.3 - Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, informando os laboratórios credenciados;

11.4 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.5 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

11.6 - Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

11.7 - Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

12.2 - O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, mediante pedido fundamentado e autorização da autoridade competente.

XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Credenciamento, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

13.3 - Se a credenciada não observar o prazo fixado para dar início à execução do serviço, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato a cada dia de atraso. Ultrapassados 10 (dez) dias, o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a credenciada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nunca inferior a 5% (cinco por cento), devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

13.5 - Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a credenciada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

13.6 - Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a credenciada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

13.7 - As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.8 - Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

13.9 - As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

13.10 - O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas.

XIV – DESCREDENCIAMENTO

14.1- O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2- O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação desta licitação é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galcício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP.

15.1.1 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação desta licitação, bem como eventual impugnação deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Seção de Licitações e protocoladas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo legal.

15.1.2 - Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/licitacoes>), obrigando os interessados a consultá-lo.

15.2 - Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.

15.3 - Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

15.4 - Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

15.5 - Integram o presente Edital :

- Termo de Referência (Anexo I);
- Requerimento de credenciamento – pessoa jurídica (Anexo II);
- Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- Declaração Anexo V: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação judicial;**
- Declaração Anexo VI: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;**

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Estimativa de exames anual (Anexo VII);
- Tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS" (disponível no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.sp>);

- Minuta de Contrato (Anexo VIII);

15.6 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

15.7. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

15.8. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia ___ de ___ de **2020**, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "Serviços", "Licitações".

Pirassununga, 02 de outubro de 2020.

Sandra R. F. Lima Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Descrição
0001	1 UN	<p>REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS NA TABELA SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS". OS LABORATORIOS CREDENCIADOS, ALEM DA COLETA EM SEUS ESTABELECIMENTOS, DEVERAO REALIZAR A COLETA NAS SEGUINTE UNIDADES, CONFORME ORIENTACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:</p> <ul style="list-style-type: none">- PAM DA ZONA NORTE;- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM);- USF VILA SANTA FE;- USF SAO PEDRO;

Exames e quantidades estimados para 12 (doze) meses. Tais quantidades poderão sofrer variações, conforme as necessidades do Município.

2) Preços a serem praticados

- 2.1- Os procedimentos deverão ser realizados ao custo da Tabela de procedimento SUS Nacional.
- 2.2- O prestador será remunerado pela Prefeitura por produção.
- 2.3- Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.

3) Critério de reajuste

- 3.1- Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS Nacionais, mediante simples apostilamento.

4) Condições de pagamento

4.5- O prazo para apresentação da produção mensal deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento e, após a análise desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal. **O pagamento será realizado 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.5.1- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

4.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

4.7. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/20013.4.1 Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5) Vigência Contratual

5.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período a critério da Administração.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

5.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

5.4.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6) Disposições Gerais

6.1- O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o(s) serviços(s), podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

6.2- Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Saúde através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.3- Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

6.4- É de responsabilidade exclusiva da credenciada do certame o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.

6.5- A credenciada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de profissionais na área da saúde, conforme estabelecido na **Chamada Pública nº 04/2020**, divulgado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, objetivando **o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes na tabela SUS.**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Domicílio Bancário:

Profissional Responsável

Nome:

CRM:

RG:

CPF:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, (NOME
DA EMPRESA), CNPJ Nº: _____, sediada

_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, para fins habilitação na **Chamada Pública nº 04/2020**, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.

_____, de _____ de 2020.

Nome/assinatura do representante legal

be



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPRESA), _____ (NOME DA
_____, _____ (Nº CNPJ)

(endereço completo)

, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo da Chamada Pública nº 04/2020, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS EXAMES

NOME DO EXAME	ESTIMATIVA ANUAL
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	60
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	590
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6440
DOSAGEM DE ALDOLASE	20
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	240
DOSAGEM DE AMILASE	1440
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOS	1570
DOSAGEM DE CÁLCIO	1930
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	30
DOSAGEM DE CLORETO	30
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1074
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	7390
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15220
DOSAGEM DE COLINESTERASE	20
DOSAGEM DE CREATININA	14640
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4120
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	1180
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	340
DOSAGEM DE FERRITINA	640
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	760
DOSAGEM DE FOLATO – ÁCIDO FOLICO	80
DOSAGEM DE FOLATO	70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	20
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1810
DOSAGEM DE FOSFORO	730
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2570
DOSAGEM DE GLICOSE	28900
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3560
DOSAGEM DE LIPASE	110
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	250
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	280
DOSAGEM DE POTÁSSIO	7150
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	20
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOS	910
DOSAGEM DE SÓDIO	5170
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	8050
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	8780
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	14830
DOSAGEM DE UREIA	11260
DOSAGEM DE VITAMINA B12	350
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - ARTERIAL	40
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOSA	20
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4700
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	60
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	810
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	740
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	160
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1510
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	140
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	900
HEMOGRAMA COMPLETO	29300
PESQUISA DE CELULAS LE	40
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	230
PROVA DO LACO	670
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	770
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA(PCR QUANTITATIVO)	700
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2900
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	40
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	90
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	810
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	30
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	30
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2280
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	550
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	140
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	660
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO – FAN	340
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	280
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2020
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (CMV IGG)	300
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – (TOXO IGG)	560
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	660



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG) 60	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	170
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG) 20	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 70	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CMV IGM)	310
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	590
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)	60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - ANTIGENO 90	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (IGM ANTIGENO CENTRAL)	70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	160
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 2240	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	40
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	160
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	90
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	60
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2100
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL GESTANTE)	30
DOSAGEM DE TROPONINA	700
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	7400
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	730
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 22280	
CLEARANCE DE CREATININA	250
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	420
DOSAGEM DE PROTEINAS - URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA)	210
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	730
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	3360
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20
DOSAGEM DE CORTISOL	20
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30

fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	30
DOSAGEM DE ESTRADIOL	240
DOSAGEM DE ESTRIOL	20
DOSAGEM DE ESTRONA	20
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	390
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	560
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	440
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	14170
DOSAGEM DE INSULINA	110
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	210
DOSAGEM DE PROGESTERONA	110
DOSAGEM DE PROLACTINA	380
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	30
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	230
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	30
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	60
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	810
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2520
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1090
DOSAGEM DE ALUMINIO	40
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	30
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	30
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30
DOSAGEM DE COBRE	20
DOSAGEM DE FENITOINA	30
DOSAGEM DE LITIO	60
DOSAGEM DE ZINCO	40
ANTIBIOGRAMA	3940
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	60
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	4700
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	20
HEMOCULTURA	20
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	30
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	20
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	40
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (ABO)	770
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	700
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	700
COOMBS INDIRETO	180
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	110

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Requisição nº ____/2020
Processo de Administrativo nº ____/2020
Chamada Pública nº 04/2020

CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, nº 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, domicílio bancário _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Chamada Pública nº ____/2020 - Processo Administrativo nº 3590/2020**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contrato tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS"**, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Caso a Secretaria Municipal da Saúde necessite de outros exames que não constem no Anexo VII – Termo de Referência, estes poderão ser solicitados ao laboratório credenciado, **mediante prévio empenho, desde que o mesmo conste na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A credenciada deverá:

- a) manter funcionários qualificados suficientes para coleta diária.
- b) fornecer todos os reagentes e insumos necessários para a realização da coleta e dos exames, em conformidade com a legislação vigente.
- d) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.
- e) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- f) sempre que solicitado o for apresentar Alvará de funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.
- h) sempre que solicitado o for, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- i) manter no posto de coleta instruções escritas e atualizadas sobre as rotinas técnicas implantadas.
- j) disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e da coleta de amostras, objetivando o entendimento do paciente.
- k) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames.
- l) possuir em sua sede, instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
- m) fornecer ao paciente ambulatorial competente comprovante de atendimento/protocolo, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo; relação de exames solicitados;
- o) assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.
- p) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.
- q) efetuar coleta do material em horários pré estabelecidos.

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

- 3.1- O prestador do serviço será remunerado por produção;
- 3.2- Os procedimentos deverão ser realizados ao custo da Tabela de procedimento SUS Nacional.
- 3.3- Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.
- 3.4- O valor estimado para empenhamento é de.....**
- 3.5- O prazo para apresentação da produção mensal deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento e, após a análise desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 3.5.1- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- 3.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.7. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/20013.4.1 Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

4.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

4.4.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1 - A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário:.....

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES

6.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Credenciamento, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

6.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.3 - Se a credenciada não observar o prazo fixado para dar início à execução do serviço, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato a cada dia de atraso. Ultrapassados 10 (dez) dias, o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4 - Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a credenciada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nunca inferior a 5% (cinco por cento), devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 6.5 - Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a credenciada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 6.6 - Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a credenciada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 6.7 - As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a credenciada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 6.8 - Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 6.9 - As multas serão descontadas diretamente do pagamento.
- 6.10 - O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA 8 – DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1- O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2- O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Comunicar a empresa credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto deste edital.
- 9.2. Efetuar o pagamento à empresa credenciada no prazo estipulado neste edital.
- 9.3 - Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, informando os laboratórios credenciados;
- 9.4 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 9.5 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 9.6 - Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 9.7 - Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da credenciada.
- 10.2 - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 10.3 – Realizar os exames constantes no Anexo VII, prioritariamente, como também os demais exames constantes na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS", de acordo com as necessidades surgidas, mediante prévio empenho.
- 10.4 - Permitir e facilitar à Administração o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Credenciada de suas responsabilidades.
- 10.5 - Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.
- 10.6 – A Credenciada deverá realizar a coleta em seus estabelecimentos, além de disponibilizar a coleta nas unidades do PAM da Zona Norte, Centro de Especialidades Médicas (CEM), USF da Vila Santa Fé e USF da Vila São Pedro.**
- 10.7 – As coletas serão realizadas de Segunda-feira a Sexta-feira, no período das 07:00 às 09:00 horas, nas localidades informadas no item 10.6.
- 10.8 – O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.
- 10.9 – Os resultados dos exames deverão ser entregues aos pacientes no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da realização do procedimento, com as devidas exceções comunicadas aos pacientes.
- 10.10 - Os pacientes serão encaminhados ao laboratório através da Secretaria Municipal da Saúde com os documentos emitidos pelo médico solicitante, sendo que o paciente deverá se submeter aos laboratórios credenciados, observando o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.
- 10.11 - Manter na área urbana do Município de Pirassununga posto de coleta próprio para todos os tipos de exames lançados no Anexo VII deste instrumento, bem como os exames relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS". Além da coleta em seus estabelecimentos, também deverão ser realizados a coleta nas unidades descritas no item 10.6.
- 10.12 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.
- 10.13 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 10.11 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- 10.12 - Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.
- 10.12.1 – As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, data da realização do exame e assinatura do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.13 - A Credenciada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

10.14 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.15 - A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

10.16 - A Credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.17 - A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

10.18 - A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

10.19 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital da Chamada Pública nº ____/2020 e pelos preços constantes na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS".

CLÁUSULA 13 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento da Credenciada e nos locais indicados na cláusula 10.6.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o(s) serviços(s), podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.3. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Saúde através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

pe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.5. É de responsabilidade exclusiva da credenciada o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.

14.6. A credenciada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a credenciada a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2020.

Contratante

credenciada

Testemunhas: _____

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS".

Item	Quantidade	Descrição
0001	1 UN	<p>REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS</p> <p>CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS NA TABELA SIGTAP "SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS".</p> <p>OS LABORATORIOS, ALEM DA COLETA EM SEUS ESTABELECIMENTOS, DEVERAO REALIZAR A COLETA NAS SEGUINTE UNIDADES, CONFORME ORIENTACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:</p> <ul style="list-style-type: none">- PAM DA ZONA NORTE;- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM);- USF VILA SANTA FE;- USF SAO PEDRO;

RELAÇÃO DOS EXAMES

NOME DO EXAME	ESTIMATIVA ANUAL
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	60
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	590
DOSAGEM DE ACIDO URICO	6440
DOSAGEM DE ALDOLASE	20
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	240
DOSAGEM DE AMILASE	1440
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1570
DOSAGEM DE CALCIO	1930
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	30
DOSAGEM DE CLORETO	30
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1074
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	7390
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15220
DOSAGEM DE COLINESTERASE	20
DOSAGEM DE CREATININA	14640
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4120
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	1180
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	340
DOSAGEM DE FERRITINA	640

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DOSAGEM DE FERRO SERICO	760
DOSAGEM DE FOLATO – ACIDO FOLICO	80
DOSAGEM DE FOLATO	70
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1810
DOSAGEM DE FOSFORO	730
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2570
DOSAGEM DE GLICOSE	28900
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3560
DOSAGEM DE LIPASE	
110	
DOSAGEM DE MAGNESIO	250
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	280
DOSAGEM DE POTASSIO	7150
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	20
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	910
DOSAGEM DE SODIO	5170
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	8050
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	8780
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	14830
DOSAGEM DE UREIA	11260
DOSAGEM DE VITAMINA B12	350
ELETROFORESE DE PROTEINAS	60
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - ARTERIAL	40
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOSA	20
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4700
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	60
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	810
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	740
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
160	
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	500
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1510
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	140
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	900
HEMOGRAMA COMPLETO	29300
PESQUISA DE CELULAS LE	40
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	230
PROVA DO LACO	670
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	770
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA(PCR QUANTITATIVO)	700
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2900
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	40
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	90
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	810
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	30
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	30
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2280
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	550
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	140
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	660
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO – FAN	340
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	280
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2020
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (CMV IGG)	300
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – (TOXO IGG)	560
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	660
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	170
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CMV IGM)	310
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	590
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)	60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - ANTIGENO	90
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (IGM ANTIGENO CENTRAL)	70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	20
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	160
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2240	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	40
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	160
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	90
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	60
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2100
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL GESTANTE)	30
DOSAGEM DE TROPONINA	700
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	7400
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	730
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
22280	
CLEARANCE DE CREATININA	250
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	420
DOSAGEM DE PROTEINAS - URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA)	210
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	730
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	3360
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20
DOSAGEM DE CORTISOL	20
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	30
DOSAGEM DE ESTRADIOL	240
DOSAGEM DE ESTRIOL	20
DOSAGEM DE ESTRONA	20
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	390
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	560
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	440
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	14170
DOSAGEM DE INSULINA	110
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	210
DOSAGEM DE PROGESTERONA	110
DOSAGEM DE PROLACTINA	380
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	30
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	230
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	30
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	60
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	810
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2520
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1090
DOSAGEM DE ALUMINIO	40
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	30
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	30
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30
DOSAGEM DE COBRE	
20	
DOSAGEM DE FENITOINA	30
DOSAGEM DE LITIO	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DOSAGEM DE ZINCO	40
ANTIBIOGRAMA	3940
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	60
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	4700
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	20
HEMOCULTURA	20
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	30
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	20
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	40
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (ABO)	770
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	700
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	700
COOMBS INDIRETO	180
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	110

le



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
RG nº	9.533.410-5 SSP/SP
Data de nascimento	19/11/1957
Endereço residencial	Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim - Pirassununga-SP
E-mail institucional	prefeito@pirassununga.sp.gov.br
E-mail pessoal	milton.urban@uol.com.br
Telefone Residencial	(19)3561-7890
Telefone Comercial	(19)3565-8027
Telefone Celular	(19)99905-9665
Período de gestão	18/02/2020 até 31/12/2020

je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP
Assinatura: _____

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: ____ / ____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2020.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal
e-mail:

le